



Parecer Constituição, Justiça e Redação Nº 55/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 26/2024

Autoria: Kelly Patricia Baratela
Nº do Protocolo: 299/2024
Protocolado em: 22/11/2024 11h42

PROJETO LEI N.º 026/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.052/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER 55/2024

PROJETO LEI N.º 026/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.052/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, **Protocolo: 267/2024 Data Entrada: 06 de novembro de 2024**, está expresso em quatro (04) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.052/2013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **Arts. 77 e 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária**

- Termos regimentais:** O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação e aprovação, em **caráter de urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.
- MÉRITO:** A presente proposição legislativa visa a alteração parcial da Lei Municipal nº. 1.052/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, que doa área no Distrito Industrial para a empresa contida no artigo 1º deste projeto de Lei. A Administração vem desenvolvendo ações no sentido de dar efetividade nas doações de lotes do Distrito Industrial. Para isso estamos fazendo análise criteriosa de todas as áreas concedidas e a atual situação das mesmas, verificando o uso e ocupação de todos os lotes. Podemos perceber que algumas empresas se encontram no momento parcialmente com áreas ociosas, sem utilização e sem perspectiva de ampliação no momento. De outro lado temos algumas empresas necessitando de áreas para





MUNICÍPIO DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO



fazer sua ampliação das atividades econômicas. Assim, conversando com os empresários, estamos propondo a alteração das áreas concedidas e propondo um plano de ação imediata para que seja utilizada a área remanescente em sua capacidade total. Importantíssimo destacar que existem algumas empresas peticionando interesse em instalar suas atividades empresariais naquele Distrito Industrial. Diante da necessidade precípua de realizarmos o Desenvolvimento Econômico de Tarumã, com geração de emprego e renda, é indispensável que estas áreas inutilizadas sejam doadas para atender os princípios legais do PROIDE.

- a. **Aspecto constitucional e legal:** Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.
- a. **Aspecto gramatical e lógico:** Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.

II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto da Presidente Kelly Baratela do Relator Bruno Rezende Monteiro e do membro Aparecido Siqueira (AUSENTE), decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao PROJETO LEI N.º 026/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 09 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por Kelly Patricia Baratela, Bruno Rezende Monteiro conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **GTTYT-AWNAP-XHG05-MDTNS-GG5RC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE TARUMÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER LEGISLATIVO



Kelly Baratela - FAVORÁVEL

Presidente da Comissão

Bruno Rezende Monteiro- FAVORÁVEL

Relator

Aparecido Siqueira- AUSENTE

Membro

Bruno Rezende Monteiro

Kelly Patricia Baratela
Vereador(a) Autor(a)

Documento assinado digitalmente por Kelly Patricia Baratela, Bruno Rezende Monteiro conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe o código **GTMYT-AWN4P-XHG05-MDTNS-GG5RC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Constituição, Justiça e Redação Nº 55/2024 ao(à) Projeto de Lei Ordinária do Executivo Nº 26/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 09/11/2024 15:45:51

Hash Interno: myyct8nd5vb9zuewd7zsj2xufydfckgkylwi5qy9



Chave de Verificação

GTTYT-AWN4P-XHGO5-MDTNS-GG5RC

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmtaruma.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

| CPF | Nome Completo | Status da Assinatura |
|----------------|-------------------------|-------------------------------------|
| 300.***.***-83 | Kelly Patricia Baratela | Assinado em 09/11/2024 15:46 |
| 352.***.***-79 | Bruno Rezende Monteiro | Assinado em 09/11/2024 15:47 |

